

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

## RESOLUÇÃO Nº 770, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Cria Comissão Especial para o acompanhamento da implantação dos serviços de melhoria da iluminação pública no âmbito da Parceria Público Privada autorizada pela Lei Complementar nº 73/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criada Comissão Especial para o acompanhamento da implantação dos serviços de melhoria da iluminação pública no âmbito da Parceria Público Privada autorizada pela Lei Complementar nº 73, de 20 de novembro de 2019, e estabelecida nos termos do contrato nº 214/2020 – processo PMVV nº 48.903/2019, e do acolhimento e do atendimento das demandas por esses serviços apresentadas pelos habitantes do Município de Vila Velha, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e avaliar os processos, os procedimentos, os atos administrativos, as ferramentas, as soluções e as comunicações compreendidas, visando, entre outros objetivos concernentes:

I - fortalecer o exercício pela Câmara Municipal das suas funções legislativas de fiscalização e de assessoramento, como assim definidas nos §§ 2º e 4º do art. 1º da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, Regimento Interno, assim como as atribuições contidas no artigo 12, *caput* e incisos V, VIII, IX, e XIX da Lei Orgânica Municipal;

II - identificar lacunas e deficiências, avaliar e oferecer subsídios relevantes para fins da promoção de ajustes e reorientação na prestação direta e indireta dos serviços de iluminação pública para a satisfação de seus beneficiários finais;

III - assegurar que o Município, através da Prefeitura Municipal, em conformidade com o que disposto, em especial, dos artigos 139, 140 e 141, da Lei Orgânica Municipal, mantenha processo permanente de planejamento e a provisão dos meios necessários para garantir à população a recepção de serviços públicos com a máxima qualidade e efetividade possíveis, e sem soluções de continuidade.

**Art. 2º** A Comissão criada pela presente Resolução será composta por 05 (cinco) membros e desenvolverá suas atividades nos termos do art. 95 da Resolução nº 459, de 23 de março de 1995, Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º O prazo de funcionamento da Comissão criada por esta Resolução será de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de abertura de seus trabalhos.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os trabalhos da Comissão por ela criada a partir da data da indicação de seus membros.

Vila Velha, 10 de fevereiro de 2022.

BRUNO LORENZUTTI

Presidente

LÉO VICTOR D. SALLES

1º Secretário

DEVANIR FERREIRA

2º Secretário